
PREGÃO ELETRÔNICO

GEPIN.2 Nº 005/2025

CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)

(USG 103201)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/02/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() SIM (x) NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES	31
ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	31
ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988.....	33
ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	34
ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	36
ANEXO II.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS	37
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	38
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	51
ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	54
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55

EDITAL

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

(Processo SEI nº 391.00000004/2024-81)

Torna-se público que A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo / São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **18/02/2025**, às **9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo SEI nº 391.00000004/2024-81** e indicados no sistema pela autoridade competente.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de material de escritório, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 1.3.2. Os credenciamentos dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso também deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estarão dispostos no Termo de Referência.

1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.9. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

1.9.1. cuja falência haja sido decretada;

1.9.2. em consórcio;

1.9.3. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.9.4. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

1.9.5. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da DESENVOLVE SP;

1.9.6. que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

-
- 1.9.7. constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;
- 1.9.8. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 1.10. A vedação de que trata o item 1.9.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 1.11. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 1.55, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.14. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 1.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.15.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 1.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 1.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.15.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), o que não será aplicável:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.15.6. A obtenção de benefícios a que se refere o Item anterior fica condicionada à apresentação de declaração, pelo licitante, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nesse Item.

1.15.7. a assinalação do campo “não” para microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303/2016, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.21. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.25. O licitante deverá cadastrar no sistema sua proposta, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**. Na fase de julgamento da proposta, será solicitado a licitante detentora do melhor lance, o preenchimento da proposta comercial, conforme **ANEXO VI**, considerando a relação e as quantidades de itens constante no Termo de Referência.

1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.31. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.32.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.32.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

1.32.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

1.33. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante.

1.34. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.35. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.36. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.37. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.38. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

-
- 1.39. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.40. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da somatória dos itens.
- 1.41. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.42. O licitante somente poderá oferecer lance de **0,5% (meio por cento)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.43. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 1.44. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 1.45. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.46.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.46.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.46.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.46.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após

o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.47.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.47.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.47.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.47.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.48.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.48.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.48.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.48.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.48.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.48.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/ 2016, nesta ordem:

1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato da etapa de julgamento;

1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.56.1.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

1.56.1.4. sorteio.

1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.57.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.57.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.57.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.57.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas (podendo ser aumentado, a critério do pregoeiro que avaliará a complexidade da proposta), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.57.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.59. Se depois da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 60, § 3º do Regulamento Interno.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 1.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.60.1. SICAF;

1.60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

1.60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

1.60.4. Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx));

1.60.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e,

1.60.6. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

1.61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.61.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.62. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.8 e 1.15.5 deste Edital.

1.63. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.64. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.

1.65. Será desclassificada a proposta vencedora que:

-
- 1.65.1. impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;
- 1.65.2. apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;
- 1.65.3. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 1.65.4. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.
- 1.66. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 1.66.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.66.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.66.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.67. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.67.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.67.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante [conforme planilha anexa ao Edital];
- 1.67.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
- II - valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE SP.
- 1.68. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.69. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela DESENVOLVE SP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.69.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à DESENVOLVE SP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.70. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.70.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.70.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.71. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.72. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.73. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.74. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.75. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.76. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.77. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.77.1. Habilitação jurídica:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.77.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa e Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE compatível com os serviços objeto desta licitação;

b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1.77.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso concreto.

a.2.1) A licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

1.77.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades razoáveis, assim consideradas de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

b) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos;

c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

1.77.5. Declarações e outras comprovações:

1.77.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.5, afirmando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

1.77.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.3, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

1.77.5.3. A Comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 1.15.5 e 1.15.6;

1.77.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.78. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.79. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.80. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

1.81. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

1.82. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.83. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.84. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços, aludido no mesmo documento.

1.85. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.85.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.86. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.86.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.87. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.87.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e aceite deste.

1.87.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.88. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

1.88.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.88.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.89. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.89.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.89.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.90. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.91. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 1.87.1.

1.92. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.93. Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.94. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.95. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.

1.96. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.97. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.97.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.97.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

1.97.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.97.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.98. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.99. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.100. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.101. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.102. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.103. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.104. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail licitacoes@desenvolvesp.com.br, observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.

1.105. A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.106. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.106.1. Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.106.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1.106.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.106.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.106.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.106.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.106.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.106.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.106.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a DESENVOLVE SP em virtude de atos ilícitos praticados;

1.106.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

1.106.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.106.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

1.106.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

1.106.9. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter

criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

1.106.10. ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e

1.106.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

1.107. A DESENVOLVE SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.107.1. advertência;

1.107.2. multa;

1.107.3. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENVOLVE SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.108. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.109. As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a DESENVOLVE SP poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.110. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado, a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

1.111. O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.

1.112. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.113. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.114. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.115. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.116. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.117. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@desenvolvesp.com.br.

1.118. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.118.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.119. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.120. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da DESENVOLVE SP, em local específico, nos termos da legislação aplicável.

1.121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.122. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.123. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.124. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.125. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.126. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.127. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.128. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.129. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.desenvolvesp.com.br.

1.130. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.130.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.130.2. ANEXO II – Modelos de Declarações;

1.130.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

1.130.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;

1.130.5. ANEXO V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

1.130.6. ANEXO VI – Modelo de proposta comercial.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

Lilian Kagawa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 391.00000004/2024-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de escritório para ser utilizado nas dependências da DESENVOLVE SP.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese do não fornecimento da quantidade e/ou valor estimado durante a vigência contratual; e, considerado extinto, se o valor estimado for totalmente fornecido antes do término de sua vigência.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem, não podendo ter transcorrido mais de 20% da sua validade, contados a partir da data de entrega.

2.2. Para o(s) produto(s) que não constar prazo de validade este será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. A solicitação dos produtos será realizada através de Ordem de Serviço, expedida via correspondência eletrônica diretamente para a Contratada.

3.2. A quantidade dos produtos e das Ordens de Serviço é meramente estimativa, sendo certo que poderão sofrer variações para menos ou para mais, dependendo das necessidades da DESENVOLVE SP e das disposições legais.

3.3. Estima-se a quantidade de 48 (quarenta e oito) Ordens de Serviço para o fornecimento do objeto deste Edital, no decorrer da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do 2º subsolo do prédio sede da Desenvolve SP, localizado à Rua da Consolação, 371, em dias úteis, no horário das 10h às 16h, onde será procedida a conferência e verificada sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

3.5. O prazo de entrega dos produtos cotados, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Desenvolve SP.

3.6. A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na Ordem de Serviço e deverá atender a legislação a eles pertinente, principalmente a normatização técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4. DO ACEITE DO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições e atenderem às especificações.

4.2. O transporte dos produtos até a Desenvolve SP será de inteira responsabilidade da licitante contratada, sem ônus para a Desenvolve SP.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. A conferência e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Patrimônio da DESENVOLVE SP, em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos materiais, para verificação dos produtos.

5.2. O aceite do(s) produto(s) pela DESENVOLVE SP, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação.

5.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6. ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Nº DO ITEM	CÓDIGO COMPRAS.GOV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QDE ESTIMADA 24 meses
1	232729	Apagador de quadro branco	Unidade	10
2	289332	Apontador de lápis	Unidade	100
3	328965	Bloquinhos de notas sem pauta - 21x15cm - Branco - 50fls	Unidade	3000
4	483433	Borracha branca	Caixa com 40 unidades	10
5	459423	Caixa de arquivo morto (Selo ambiental)	Unidade	500
6	459412	Caixa de arquivo morto, pp corrugado, azul (350x250x130) mm	Unidade	250
7	266287	Caixa de correspondência dupla acrílico	Unidade	30
8	317861	Caneta esferográfica azul	Caixa com 50 unidades	60
9	317865	Caneta esferográfica preta	Caixa com 50 unidades	28
10	317867	Caneta esferográfica vermelha	Caixa com 50 unidades	20
11	306164	Caneta hidrográfica ponta porosa, PP, ponta média, azul	Unidade	60
12	306165	Caneta hidrográfica ponta porosa, PP, ponta média, preta	Unidade	60
13	306166	Caneta hidrográfica ponta porosa, PP, ponta média, vermelha	Unidade	60
14	400545	Capa conjunto (preta e transparente) para encadernação	Unidade	1400
15	621852	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS431dw / CX431adw – referência 20N4XC0 – cor ciano	Unidade	30
16	621849	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS431dw / CX431adw – referência 20N4XK0 – cor preta	Unidade	75
17	621851	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS431dw / CX431adw – referência 20N4XM0 – cor magenta	Unidade	30
18	621850	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS431dw / CX431adw – referência 20N4XY0 – cor amarelo	Unidade	30
19	470718	Cartucho de toner para impressora Lexmark MS621dn – referência 56FB000 – cor preta	Unidade	30
20	481587	Cartucho Toner para impressora Lexmark referência 55B4H00 – cor preta	Unidade	15
21	272501	Clips nº 2	Caixa com 100 unidades	500
22	274803	Clips nº 3	Caixa com 100 unidades	500
23	272378	Clips nº 8	Caixa com 100 unidades	600

24	289499	Cola em Bastão	Caixa com 12 unidades	30
25	364247	Cola Líquida	Caixa com 12 unidades	25
26	278611	Colchete em aço latonado n° 12	Caixa c/ 72 unidades	100
27	201129	Corretivo a base de água – líquido frasco c/ 18 ml	Unidade	100
28	602172	Elástico de borracha n° 18	Pacote com 100g	10
29	459298	Envelope branco 114 x 229mm	Cento	10
30	459345	Envelope branco 200 x 280mm	Cento	10
31	459323	Envelope branco 260 x 360mm	Cento	10
32	459314	Envelope pardo 110 x 170mm	Cento	10
33	459310	Envelope pardo 176 x 250mm	Cento	20
34	459304	Envelope pardo 260 x 360mm	Cento	25
35	396863	Envelope plástico com 04 Furos – 0,10 Micras	Cento	300
36	328226	Espiral de plástico PVC 12mm	Pacote com 100 unidades	4
37	291485	Espiral de plástico PVC 17mm	Pacote com 100 unidades	6
38	260196	Espiral de plástico PVC 25mm	Pacote com 50 unidades	4
39	380834	Espiral de plástico PVC 29mm	Pacote com 50 unidades	4
40	234920	Espiral de plástico PVC 7mm	Pacote com 100 unidades	10
41	324668	Etiqueta ink-jet/laser A4 – 38,1x99,0mm – Branca – 14 Etiquetas	Caixa com 100 folhas	20
42	230792	Etiqueta ink-jet/laser A4 – 46,5x63,5mm – Branca – 18 Etiquetas	Caixa com 100 folhas	10
43	313665	Etiqueta ink-jet/laser Carta – 12,7x44,45mm – Branca – 80 Etiquetas	Caixa com 25 folhas	2
44	278811	Extrator de grampos	Unidade	72
45	321962	Fichário curto com capacidade para até 600 cartões com tampa articulada e índice (divisória AZ ajustável)	Unidade	50
46	283179	Fita adesiva celofane 12x33mm	Unidade	200
47	426436	Fita adesiva celofane 19x50mm	Unidade	200
48	304756	Fita adesiva celofane 50x45mm	Unidade	300
49	397743	Fita adesiva crepe 18mmX50m	Unidade	300
50	278973	Fita adesiva crepe 50x50mm – branca	Unidade	400

51	274954	Grampeador de mesa grande	Unidade	200
52	299460	Grampeador de mesa manual 9/10 – 110 fls.	Unidade	20
53	203144	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6	Cx. com 5000 unidades	200
54	244222	Grampo trilho para pasta suspensa	Caixa com 50 unidades	10
55	416540	Lápis nº 2	Dúzia	100
56	283342	Livro ata de papelaria (220x330mm) vert. Capa 1250g/m2, 200 fls, pes. 56g/m2	Unidade	30
57	359650	Livro protocolo correspondência 100 fls	Unidade	60
58	320193	Papel flip chart sulfite, 660x960mm, branca	Pacote com 50 unidades	30
59	204657	Papel sulfite A4 Branco	Pacote com 500 folhas	2.600
60	616803	Pasta catálogo – com 100 envelopes plásticos	Unidade	20
61	397902	Pasta catálogo, polipropileno (PP), 40 envelopes, cristal	Unidade	40
62	330437	Pasta com aba e elástico, 20mm de lombada cristal	Pacote com 5 unidades	160
63	329139	Pasta com aba e elástico, 30 mm de lombada cristal	Unidade	200
64	329140	Pasta com aba e elástico, 40mm de lombada cristal	Unidade	300
65	412366	Pasta com aba e elástico, 50mm de lombada cristal	Unidade	200
66	290296	Pasta com aba e elástico, ofício, azul	Caixa com 10 unidades	30
67	483447	Pasta com elástico polipropileno cristal	Unidade	200
68	471220	Pasta fichário, A4 (27,0x32,0) cm, lombada de 6,0cm, branca	Unidade	50
69	402798	Pasta L cristal A4	Pacote com 10 unidades	1000
70	613284	Pasta sanfonada em plástico, de polipropileno; cristal	Unidade	20
71	325608	Pasta simples com presilha	Unidade	400
72	335279	Pasta simples, papelão plast. Ofício, preta grampo/trilho metal	Caixa com 10 unidades	20
73	356146	Pasta suspensa, plást. 300G/M2, azul, ofício, grampo PP	Pacote com 25 unidades	20
74	249681	Perfurador para papel, preto 70 folhas	Unidade	20
75	228519	Perfurador para papel; com capacidade de 12 folhas de 75G/M2, 2 vazadores	Unidade	100
76	419860	Pilha, tipo alcalina – 1,5V – Palito – Tipo AAA	Cartela com 2 unidades	200
77	419859	Pilha, tipo alcalina- 1,5V – Pequena – Tipo AA	Cartela com 2 unidades	200
78	428782	Pincel marca texto amarelo	Caixa com 12 unidades	60

79	354759	Pincel marca texto azul	Caixa com 12 unidades	10
80	428783	Pincel marca texto rosa	Caixa com 12 unidades	10
81	428784	Pincel marca texto verde	Caixa com 12 unidades	10
82	233845	Pincel para quadro branco – azul	Unidade	120
83	290034	Pincel para quadro branco – preto	Unidade	120
84	233846	Pincel para quadro branco – verde	Unidade	100
85	291100	Pincel para quadro branco – vermelho	Unidade	100
86	329960	Porta fita adesiva para rolo de 12x33mm	Unidade	40
87	203586	Recado autoadesivo, amarelo, 76x76mm, com 100 folhas	Bloco com 100 folhas	200
88	335292	Registrador AZ papelão lombada 50 mm ofício alavanca e visor	Unidade	100
89	284997	Registrador AZ papelão lombada 75mm ofício com alavanca e visor	Pacote com 5 unidades	20
90	303762	Régua acrílico, 30 cm, transparente	Unidade	200
91	406801	Tesoura aço inox, 20 cm, cabo preto	Unidade	100
92	278333	Tesoura escolar, 11 cm, cabo preto	Unidade	160
93	283589	Tinta para carimbo, preta, 40ML	Caixa com 12 unidades	3

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 005/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000004/2024-81, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

-
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa,
declaro, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 005/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000004/2024-81**:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 005/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000004/2024-81, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 005/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000004/2024-81 DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA, para fins do disposto, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s) com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO II.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 005/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000004/2024-81, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA, para fins do disposto, que esta empresa, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**, estabelecido à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ./MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representado na forma do Estatuto Social, por XXXXX (**QUALIFICAR**), e por XXXXXX (**QUALIFICAR**), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, estabelecida à rua – em, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º, neste ato representada por, (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **PROCESSO ADM Nº 004/2024 - Pregão Eletrônico Gepin.2 nº 005/2025** e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, o Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2002, o Decreto Estadual 51.469, de 02 de janeiro de 2007, o regulamento anexo a Resolução CC n.º 27, de 25 de maio de 2006, a Resolução CEGP 10 de 19/11/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 com suas alterações posteriores e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do **DESENVOLVE SP**, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de empresa para fornecimento de material de escritório para ser utilizado nas dependências da **DESENVOLVE SP** e especificações descritas no **ANEXO I**, que por cópia passa a integrar este ajuste, para todos os fins e efeitos como **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 005/2025** e os seus respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo que com este não conflitar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos objeto deste **CONTRATO** de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na Ordem de Serviço e deverá atender a legislação a eles pertinente, principalmente a normatização técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese do não fornecimento da quantidade estimada durante a vigência contratual; e considerado extinto, se a quantidade estimada for totalmente fornecida antes do término de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As requisições serão realizadas através de Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, via correspondência eletrônica, diretamente para a **CONTRATADA**, devendo constar a identificação da **CONTRATANTE**, o número do contrato, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação dos itens/produtos, quantidades, datas e endereço de entrega, nos termos do **ANEXO I**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A composição do pedido poderá conter diversos itens/produtos, sendo a **CONTRATANTE** a única responsável pela sua elaboração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para fornecimento dos itens/produtos será de no máximo 5 (cinco) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço a ser expedida pela **CONTRATANTE**, e deverão corresponder exatamente ao contido na Ordem de Serviço efetuada nos termos do Parágrafo Primeiro.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a entregar na sede da **CONTRATANTE** os itens/produtos solicitados, observando-se as especificações e as quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade dos produtos e Ordens de Serviço constantes no **ANEXO I** é meramente estimativa, sendo certo que poderá sofrer variações para menos ou para mais, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a observar os prazos e condições de validade e qualidade dos itens/produtos constantes do **ANEXO I**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os itens/produtos não forem entregues na forma e no prazo previsto nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no presente ajuste, inclusive a rescisão, ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a fornecê-lo no prazo que à época fixar, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**:

-
- I - provisoriamente, no ato da entrega de cada parcela dos itens/produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório; e
- II - definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento provisório, após a verificação aludida no inciso anterior, quando será emitido, pela GEPIN.3, o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a hipótese de qualquer problema em um ou mais itens/produtos, total ou parcialmente, durante o período de recebimento definitivo, a **CONTRATANTE** cientificará formalmente a **CONTRATADA**, expondo os motivos da sua não aceitação, podendo, ainda, rescindir este Contrato, aplicando as penalidades no nele previstas ou, a seu exclusivo critério, autorizá-la a substituí-lo, no prazo que estabelecerá à época, sem quaisquer custos adicionais, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a hipótese de concessão de novo prazo pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, para a entrega do objeto contratado ou para sua substituição, será considerado como atraso na entrega para efeito de aplicação da multa por atraso prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para entrega e constante no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta Cláusula e seus parágrafos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

A qualquer tempo, na hipótese de constatação no objeto deste Contrato, de irregularidades ou desacordo com as condições ajustadas, a **CONTRATADA** compromete-se a substituí-lo ou adequá-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE** para este fim, sem quaisquer custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, devendo a **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização do objeto contratual, inclusive com acesso às suas instalações, tudo com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os itens/produtos fornecidos, visando garantir a qualidade dos mesmos.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários constantes da Proposta Comercial ajustada, a qual faz parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento referido nesta Cláusula será efetuado 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo dos itens/produtos, considerando a quantidade efetivamente fornecida no período, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mantida em uma das Unidades de Negócios do Banco do Brasil S.A., a ser designada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e entregue ao **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil posterior a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de e-mail patrimonio@desenvolvesp.com.br ou impresso, destinado a GEPIN.3 – Gerência de Infraestrutura, Patrimônio e Logística, situada à Rua da Consolação, nº 371 – 7º andar - Consolação, Capital, São Paulo sendo certo que o atraso na sua entrega implicará na prorrogação da data do pagamento, na mesma proporção.

PARÁGRAFO QUARTO: Conferida a Nota Fiscal/Fatura e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, será devolvida formalmente com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção até a sua devida regularização.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento da fatura, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1,0% (hum por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação *pro rata die*, do IPC-FIPE.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura decorrente deste Contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto

ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA

Os preços ofertados pela licitante abrangem todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste ajuste, incluindo-se mão-de-obra, remunerações, horas extraordinárias, fornecimento de materiais, materiais de uso e consumo, matéria prima, embalagens, seguros, garantia, estadia, alimentação, transportes, combustível, hospedagem, fretes, bem como todos os benefícios e encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste certame, ficando certo que não caberá à **DESENVOLVE SP** qualquer custo adicional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA** fica obrigada, ainda, a:

- I** – Fornecer itens/produtos de acordo com as normas vigentes no ato da entrega;
- II** – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos itens/produtos, fornecendo-os observando a marca do fabricante constante de sua proposta comercial;
- III** – Reparar, corrigir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os itens/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais que forem empregados;
- IV** – Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, quando dentro das instalações da **CONTRATANTE** as normas internas;
- V** – Reparar integralmente o dano causado, independentemente do valor, se a **CONTRATADA**, por intermédio de qualquer um de seus prepostos, agir com dolo ou culpa, causando prejuízo de ordem econômica ou moral à **CONTRATANTE**;
- VI** – Ressarcir as perdas e danos que efetivamente causar à **CONTRATANTE**, na hipótese do objeto contratado não atender satisfatoriamente as suas finalidades e especificações;
- VII** – Cientificar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades contratadas;
- VIII** - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado na solicitação;
- IX** - Manter os seus empregados facilmente identificáveis, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, através do uso obrigatório de crachás onde deverão constar o nome e a fotografia;
- X** - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todos os danos e prejuízos que seus empregados ou prepostos, eventualmente, causarem às instalações do prédio, mobiliários, máquinas e demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, ainda que involuntariamente, quando da execução do objeto deste ajuste;

XI - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico GEINF.2 Nº 012/2016, fornecendo, sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições; e

XII - Atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas decorrentes deste Contrato ou emanadas de Lei, ficam ajustadas expressamente, as obrigações a seguir:

I - Fica vedada à **CONTRATADA**, a circulação para terceiros de duplicatas ou saques de Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo desta avença; e

II - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações que o presente ajuste lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a qualidade e o fornecimento dos itens/produtos, apresentando diretamente à **CONTRATADA** ou a preposto seu, qualquer reclamação ou exigência em relação aos mesmos;

II – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da **CONTRATADA**; e

IV - Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação se, além das hipóteses legais, houver infração de alguma cláusula contratual, ou se os serviços forem executados com deficiência, insatisfatória qualidade ou desobediência a qualquer das condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **DESENVOLVE SP**;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;
- X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de rescisão deste contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

- I** - o direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;
- II** - o direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados;

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo atrasos sem justa causa na execução deste contrato em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente contrato se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A parte que der causa à rescisão, ou que, sem motivo justo, considerar rescindido o presente contrato, pagará à outra, multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor total ajustado, devidamente atualizado, se for o caso, competindo à parte inocente a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita, cumulativamente, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, cumulativamente, segundo a natureza e a gravidade da falta e observando-se a legislação vigente, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

VALOR ESTIMATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O valor estimativo do presente contrato é de R\$... (...).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código nº 2010501 - Mat. de consumo (copa/cozinha, limpeza/higiene, etc).

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta Cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de extinção do índice previsto no *caput* desta Cláusula, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CÓDIGO DE CONDUCTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre o **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**”.

DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades

relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no “caput” é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC/FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF nº:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF nº:

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADO:

CONTRATO (ORIGINAL):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ADVOGADO Nº OAB: xxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestor Operacional:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo de..... de 2025.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 391.00000004/2024-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QDE ESTIMADA 24 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador de quadro branco	Unidade	10		R\$ 0,00
2	Apontador de lápis	Unidade	100		R\$ 0,00
3	Bloquinhos de notas sem pauta - 21x15cm - Branco - 50fls	Unidade	3000		R\$ 0,00
4	Borracha branca	Caixa com 40 unidades	10		R\$ 0,00
5	Caixa de arquivo morto (Selo ambiental)	Unidade	500		R\$ 0,00
6	Caixa de arquivo morto, pp corrugado, azul (350x250x130) mm	Unidade	250		R\$ 0,00
7	Caixa de correspondência dupla acrílico	Unidade	30		R\$ 0,00
8	Caneta esferográfica azul	Caixa com 50 unidades	60		R\$ 0,00
9	Caneta esferográfica preta	Caixa com 50 unidades	28		R\$ 0,00
10	Caneta esferográfica vermelha	Caixa com 50 unidades	20		R\$ 0,00
11	Caneta hidrográfica ponta porosa, PP, ponta média, azul	Unidade	60		R\$ 0,00
12	Caneta hidrográfica ponta porosa, PP, ponta média, preta	Unidade	60		R\$ 0,00
13	Caneta hidrográfica ponta porosa, PP, ponta média, vermelha	Unidade	60		R\$ 0,00
14	Capa conjunto (preta e transparente) para encadernação	Unidade	1400		R\$ 0,00
15	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS431dw / CX431adw – referência 20N4XC0 – cor ciano	Unidade	30		R\$ 0,00
16	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS431dw / CX431adw – referência 20N4XK0 – cor preta	Unidade	75		R\$ 0,00
17	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS431dw / CX431adw – referência 20N4XM0 – cor magenta	Unidade	30		R\$ 0,00
18	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS431dw / CX431adw – referência 20N4XY0 – cor amarelo	Unidade	30		R\$ 0,00
19	Cartucho de toner para impressora Lexmark MS621dn – referência 56FB000 – cor preta	Unidade	30		R\$ 0,00
20	Cartucho Toner para impressora Lexmark referência 55B4H00 – cor preta	Unidade	15		R\$ 0,00
21	Clips nº 2	Caixa com 100 unidades	500		R\$ 0,00
22	Clips nº 3	Caixa com 100 unidades	500		R\$ 0,00
23	Clips nº 8	Caixa com 100 unidades	600		R\$ 0,00
24	Cola em Bastão	Caixa com 12 unidades	30		R\$ 0,00
25	Cola Líquida	Caixa com 12 unidades	25		R\$ 0,00
26	Colchete em aço latonado nº 12	Caixa c/ 72 unidades	100		R\$ 0,00
27	Corretivo a base de água – líquido frasco c/ 18 ml	Unidade	100		R\$ 0,00
28	Elástico de borracha nº 18	Pacote com 100g	10		R\$ 0,00
29	Envelope branco 114 x 229mm	Cento	10		R\$ 0,00

30	Envelope branco 200 x 280mm	Cento	10		R\$ 0,00
31	Envelope branco 260 x 360mm	Cento	10		R\$ 0,00
32	Envelope pardo 110 x 170mm	Cento	10		R\$ 0,00
33	Envelope pardo 176 x 250mm	Cento	20		R\$ 0,00
34	Envelope pardo 260 x 360mm	Cento	25		R\$ 0,00
35	Envelope plástico com 04 Furos – 0,10 Micras	Cento	300		R\$ 0,00
36	Espiral de plástico PVC 12mm	Pacote com 100 unidades	4		R\$ 0,00
37	Espiral de plástico PVC 17mm	Pacote com 100 unidades	6		R\$ 0,00
38	Espiral de plástico PVC 25mm	Pacote com 50 unidades	4		R\$ 0,00
39	Espiral de plástico PVC 29mm	Pacote com 50 unidades	4		R\$ 0,00
40	Espiral de plástico PVC 7mm	Pacote com 100 unidades	10		R\$ 0,00
41	Etiqueta ink-jet/laser A4 – 38,1x99,0mm – Branca – 14 Etiquetas	Caixa com 100 folhas	20		R\$ 0,00
42	Etiqueta ink-jet/laser A4 – 46,5x63,5mm – Branca – 18 Etiquetas	Caixa com 100 folhas	10		R\$ 0,00
43	Etiqueta ink-jet/laser Carta – 12,7x44,45mm – Branca – 80 Etiquetas	Caixa com 25 folhas	2		R\$ 0,00
44	Extrator de grampos	Unidade	72		R\$ 0,00
45	Fichário curto com capacidade para até 600 cartões com tampa articulada e índice (divisória AZ ajustável)	Unidade	50		R\$ 0,00
46	Fita adesiva celofane 12x33mm	Unidade	200		R\$ 0,00
47	Fita adesiva celofane 19x50mm	Unidade	200		R\$ 0,00
48	Fita adesiva celofane 50x45mm	Unidade	300		R\$ 0,00
49	Fita adesiva crepe 18mmX50m	Unidade	300		R\$ 0,00
50	Fita adesiva crepe 50x50mm – branca	Unidade	400		R\$ 0,00
51	Grampeador de mesa grande	Unidade	200		R\$ 0,00
52	Grampeador de mesa manual 9/10 – 110 fls.	Unidade	20		R\$ 0,00
53	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6	Cx. com 5000 unidades	200		R\$ 0,00
54	Grampo trilho para pasta suspensa	Caixa com 50 unidades	10		R\$ 0,00
55	Lápis nº 2	Dúzia	100		R\$ 0,00
56	Livro ata de papelaria (220x330mm) vert. Capa 1250g/m2, 200 fls, pes. 56g/m2	Unidade	30		R\$ 0,00
57	Livro protocolo correspondência 100 fls	Unidade	60		R\$ 0,00
58	Papel flip chart sulfite, 660x960mm, branca	Pacote com 50 unidades	30		R\$ 0,00
59	Papel sulfite A4 Branco	Pacote com 500 folhas	2.600		R\$ 0,00
60	Pasta catálogo – com 100 envelopes plásticos	Unidade	20		R\$ 0,00
61	Pasta catálogo, polipropileno (PP), 40 envelopes, cristal	Unidade	40		R\$ 0,00
62	Pasta com aba e elástico, 20mm de lombada cristal	Pacote com 5 unidades	160		R\$ 0,00
63	Pasta com aba e elástico, 30 mm de lombada cristal	Unidade	200		R\$ 0,00
64	Pasta com aba e elástico, 40mm de lombada cristal	Unidade	300		R\$ 0,00
65	Pasta com aba e elástico, 50mm de lombada cristal	Unidade	200		R\$ 0,00
66	Pasta com aba e elástico, ofício, azul	Caixa com 10 unidades	30		R\$ 0,00
67	Pasta com elástico polipropileno cristal	Unidade	200		R\$ 0,00

68	Pasta fichário, A4 (27,0x32,0) cm, lombada de 6,0cm, branca	Unidade	50		R\$ 0,00
69	Pasta L cristal A4	Pacote com 10 unidades	1000		R\$ 0,00
70	Pasta sanfonada em plástico, de polipropileno; cristal	Unidade	20		R\$ 0,00
71	Pasta simples com presilha	Unidade	400		R\$ 0,00
72	Pasta simples, papelão plast. Ofício, preta grampo/trilho metal	Caixa com 10 unidades	20		R\$ 0,00
73	Pasta suspensa, plást. 300G/M2, azul, ofício, grampo PP	Pacote com 25 unidades	20		R\$ 0,00
74	Perfurador para papel, preto 70 folhas	Unidade	20		R\$ 0,00
75	Perfurador para papel; com capacidade de 12 folhas de 75G/M2, 2 vazadores	Unidade	100		R\$ 0,00
76	Pilha, tipo alcalina – 1,5V – Palito – Tipo AAA	Cartela com 2 unidades	200		R\$ 0,00
77	Pilha, tipo alcalina- 1,5V – Pequena – Tipo AA	Cartela com 2 unidades	200		R\$ 0,00
78	Pincel marca texto amarelo	Caixa com 12 unidades	60		R\$ 0,00
79	Pincel marca texto azul	Caixa com 12 unidades	10		R\$ 0,00
80	Pincel marca texto rosa	Caixa com 12 unidades	10		R\$ 0,00
81	Pincel marca texto verde	Caixa com 12 unidades	10		R\$ 0,00
82	Pincel para quadro branco – azul	Unidade	120		R\$ 0,00
83	Pincel para quadro branco – preto	Unidade	120		R\$ 0,00
84	Pincel para quadro branco – verde	Unidade	100		R\$ 0,00
85	Pincel para quadro branco – vermelho	Unidade	100		R\$ 0,00
86	Porta fita adesiva para rolo de 12x33mm	Unidade	40		R\$ 0,00
87	Recado autoadesivo, amarelo, 76x76mm, com 100 folhas	Bloco com 100 folhas	200		R\$ 0,00
88	Registrador AZ papelão lombada 50 mm ofício alavanca e visor	Unidade	100		R\$ 0,00
89	Registrador AZ papelão lombada 75mm ofício com alavanca e visor	Pacote com 5 unidades	20		R\$ 0,00
90	Régua acrílico, 30 cm, transparente	Unidade	200		R\$ 0,00
91	Tesoura aço inox, 20 cm, cabo preto	Unidade	100		R\$ 0,00
92	Tesoura escolar, 11 cm, cabo preto	Unidade	160		R\$ 0,00
93	Tinta para carimbo, preta, 40ML	Caixa com 12 unidades	3		R\$ 0,00
PREÇO TOTAL					R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

DADOS DO PROPONENTES

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade de proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo de..... de 2025.
 (nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)